



A inteligência artificial e as políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico nas relações entre China e Brasil¹

Artificial intelligence and policies for socioeconomic development in relations between China and Brazil

Resumo: Este trabalho analisa as políticas públicas brasileiras em parceria com a China no campo do desenvolvimento socioeconômico, com foco na aplicação da Inteligência Artificial (IA) entre o início do século XXI até atualmente. A IA consolidou-se como vetor estratégico de inovação, impactando setores como agricultura, saúde, logística e serviços financeiros, além de influenciar diretamente as relações econômicas internacionais. Os objetivos específicos são: examinar o papel da IA nas transformações socioeconômicas de Brasil e China; analisar as políticas públicas implementadas para fomentar seu desenvolvimento; e, os impactos dessa tecnologia nas relações bilaterais. A metodologia fundamenta-se na análise de dados sobre investimentos em IA e desenvolvimento socioeconômico, em documentos oficiais e relatórios de organismos internacionais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), além da sistematização de legislações e projetos de lei. Os resultados evidenciam que a China ocupa posição de liderança global em investimentos e regulação da IA, enquanto o Brasil busca consolidar seu ecossistema tecnológico por meio de políticas públicas, financiamento público e cooperação internacional.

Palavras-chave: Brasil; China; Direito Internacional; desenvolvimento socioeconômico; inteligência artificial.

Abstract: This paper analyzes Brazilian public policies in partnership with China in the field of socioeconomic development, focusing on the application of Artificial Intelligence (AI) from the beginning of the 21st century to the present. AI has established itself as a strategic driver of

innovation, impacting sectors such as agriculture, health, logistics, and financial services, as well as directly influencing international economic relations. The specific goals are: to examine the role of AI in the socioeconomic transformations of Brazil and China; to analyze the public policies implemented to foster its development; and the impacts of this technology on bilateral relations. The methodology is based on the analysis of investments in AI and socioeconomic development, in official documents and reports from international organizations, such as the Organization for Economic Cooperation and Development (OECD), in addition to the systematization of legislation and bills. The results show that China occupies a global leadership position in AI investment and regulation, while Brazil seeks to consolidate its technological ecosystem through public policies, public financing, and international cooperation.

Keywords: Brazil; China; International law; socioeconomic development; artificial intelligence.

Nathália Gonçalves Zapparoli

Pós-doutoranda em Direito. Universidade Estadual Paulista.

E-mail: drnathaliazapparoli@gmail.com

ORCID: 0000-0002-9209-1194

Juliana Miranda Alfaia da Costa

Doutora em Letras. Faculdades Integradas de Três Lagoas.

E-mail: 31260@aems.edu.br

ORCID: 0009-0008-9374-2439

DOI: 10.18616/rdhs.v9i1

Recebido: 07-11-2025

Aprovado: 08-11-2025

¹ O artigo foi indicado para publicação através do evento VII Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade (2025), após avaliação que atendeu estritamente os requisitos da avaliação da Revista Direitos Humanos e Sociedade (RDHS). Link de submissão de trabalhos do Seminário internacional: <https://doity.com.br/vii-seminario-internacional-em-direitos-humanos-e-sociedade/artigos>.

INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe analisar as políticas públicas brasileiras desenvolvidas em cooperação com a China no campo do desenvolvimento socioeconômico, com ênfase na aplicação da IA entre o início do século XXI até atualmente. Compreende-se de que forma a tecnologia tem sido incorporada às agendas nacionais e bilaterais, evidenciando seus impactos sobre o crescimento econômico, a inovação produtiva e a formulação de instrumentos regulatórios.

Fato que nas últimas décadas, a Inteligência Artificial (IA) consolidou-se como um dos principais vetores de transformação econômica, social e política no cenário global. Sua incorporação em processos produtivos, serviços e políticas públicas tem potencializado ganhos de eficiência, inovação tecnológica e reorganização das cadeias de valor internacionais. Nesse contexto, as relações entre Brasil e China ganham relevância estratégica, uma vez que ambos os países têm ampliado o intercâmbio comercial, tecnológico e científico, sobretudo em setores sensíveis como agricultura, saúde e infraestrutura digital.

Os objetivos específicos consistem em: apresentar o papel da IA no cenário socioeconômico no Brasil e na China; analisar as políticas públicas socioeconômicas direcionadas à IA nestes dois países; e, compreender os impactos da IA nas relações econômicas entre Brasil e China.

A metodologia envolve análise de dados quantitativos a respeito do desenvolvimento socioeconômico, de IA e projetos de lei extraídos de sites governamentais; análise de documentos de organizações como Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) a respeito do desenvolvimento da IA; conjuntamente com a sistematização e abordagem de obras de autores sobre Direito Internacional, que arremetem a conceitos contribuidores para a compreensão das relações entre Brasil e China.

Assim, ao explorar a intersecção entre tecnologia, desenvolvimento e cooperação internacional, a pesquisa busca contribuir para o debate acadêmico acerca dos desafios e oportunidades da IA no fortalecimento das relações bilaterais

Brasil-China, bem como para a compreensão dos impactos dessa parceria no contexto mais amplo da governança global da inovação.

1. PAPEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS ENTRE BRASIL E CHINA

Ao nos referir às relações econômicas, existe as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável (2023). Referente a este documento, reforça o entendimento de que as empresas devem atuar em conformidade com os padrões internacionais de conduta responsável, não se limitando à legalidade formal, mas assumindo compromissos éticos e sociais diante de suas atividades globais. Nas diretrizes das políticas empresas, a importância da devida diligência como mecanismo estruturante da responsabilidade empresarial. A transparência corporativa aparece como diretriz, assim a exigência de *accountability* empresarial, alinhada aos princípios da governança responsável.

As empresas devem agir de forma ética no desenvolvimento tecnológico, respeitando direitos de propriedade intelectual e a privacidade dos usuários, e contribuindo para a disseminação do conhecimento e da inovação de forma equitativa.

Essas diretrizes são complementadas por um conjunto de mecanismos de implementação, especialmente os Pontos de Contato Nacionais, responsáveis por promover e difundir as diretrizes em seus países, aqui todos norteados na democracia e dignidade da pessoa humana (OCDE, 2023).

Com isso em vista, o desenvolvimento e comercialização da IA fica em evidência, até por falta de regulações, mas existindo parâmetros bases comportamentais empresariais. E nas empresas, sejam elas públicas ou privadas, ou até mesmo em outros setores, a IA progrediu exponencialmente nos últimos anos, a ponto de diversos processos e procedimentos industriais, bancários e até mesmo de prestação de serviços se utilizam de IA para seu funcionamento

Alguns exemplos: a) logística: ajuda a otimizar o uso do armazém, prevendo a demanda e organizando estoques, melhorando a eficiência nas cadeias de

suprimentos; b) transporte: desenvolvimento de machine learning e entradas humanas são combinadas para otimizar o software de navegação, assim prevê as melhores opções de rota para os usuários da estrada; c) serviços financeiros: para melhorar as decisões financeiras, avaliar o valor do crédito, detectar fraudes e reduzir os custos de atendimento ao cliente; d) agricultura: ajuda a analisar os dados da fazenda em tempo real, prevendo as consequências das condições climáticas, uso da água, saúde do solo e outras variáveis, devido a isso o rendimento e a qualidade das culturas podem aumentar.

Em termos globais, observa-se o aumento de número de *startup* no mercado desenvolvedora de IA e o aumento da receita em relação a isso (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021).

Informação marcante pode ser extraída da pesquisa intitulada *The state of AI in early 2024: Gen AI adoption spikes and starts to generate value*, realizada pela McKinsey. Em 2024, 72% das empresas já utilizavam IA, um aumento de 55% em relação a 2023. No que diz respeito a IA generativa, o aumento foi de 33%, em 2023, para 65% em 2024 (Ramos, 2024).

Dessa forma, é evidente a diversidade de aplicação da IA e a sua relevância, apresentar-se-á dados a respeito dos investimentos que Brasil e China estão realizando e os projetos em desenvolvimento.

Em relação ao Brasil, em 2019, assina o documento: *Princípios da IA da OCDE*, o primeiro padrão intergovernamental sobre IA, remete as configurações de standard. Este termo se refere à cláusulas padronizadas.

Especificamente o standard mínimo refere-se a um conjunto de normas e direitos humanos que todos os estados devem respeitar, sob pena de responsabilidade internacional. Esse padrão estabelece um nível mínimo de proteção aos estrangeiros e garante que os estados não possam violar determinados direitos, mesmo em suas próprias jurisdições (Quadros, 1998).

O documento foi atualizado em 2024. Arelado possui um Observatório de Política Pública de IA, onde acompanha relatórios, iniciativas, jurisdições. Paralelamente, possui um Grupo de Trabalho responsável por rever as recomendações e princípios. Internamente foram incumbidos ministérios e criou-se

comitês interministeriais e multissetoriais de IA para supervisionar o desenvolvimento e a implementação de estratégias de IA, o Comitê de Governança da IA Brasileira (Russo; Oder, 2023).

A IA esbarra diretamente com questões também de propriedade intelectual, nesse sentido o Brasil tem adotado postura mais *hard law* para regular o desenvolvimento e uso dessa inovação. Nesse sentido, existe um Projeto de Lei 2.338 de 2023, ainda em tramitação, seus fundamentos, dentre outros, consistem na centralidade da pessoa humana, livre iniciativa e concorrência, privacidade.

Nota-se que permanece o compromisso com os direitos fundamentais e com tratados internacionais já assinados, com normativas da OCDE; também dispõe sobre cooperação internacional e transnacional. Em relação à propriedade intelectual propriamente dito, Brasil já possui legislação específica, Lei 9.279/1996.

Mas de que forma ocorre o desenvolvimento de IA no Brasil? O principal instrumento financeiro público para apoiar projetos de IA é o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, operado pela Financiadora de Estudos e Projetos e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio de chamadas públicas e programas de financiamento voltados para empresas, startups e centros de pesquisa. De 2021 a 2028, o Brasil assumiu o compromisso de investir cerca de 24 bilhões de reais nesse sentido. Aumento significativo, visto que em 2019 foi investido apenas 1 milhão de dólares (Urupá, 2025).

Em 2021, criou-se a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial. Um dos objetivos consistia em estimular a inovação e o desenvolvimento da IA brasileira em ambiente internacional e promover avanços das indústrias inteligentes em Tecnologia da Informação. O país possui os Centros de Pesquisa Aplicada, onde desenvolvem IA para setores como agricultura e indústria (Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021; Urupá, 2025).

Em relação ao setor privado, as estimativas são de 2,61 bilhões de reais em 2022. Configura-se um aumento de 28% se comparado a 2021. E até 2030, o Brasil receberá até 6,5 bilhões de dólares em investimentos nesse setor, consolidando-se como o expoente da América Latina. O que ocorre, portanto, compromissos

multinacionais estão sendo firmados e estão acelerando o desenvolvimento de infraestrutura essencial para aplicações avançadas de IA. Como também a valorização da tecnologia e os ativos de IA na Bolsa de Valores brasileira, isso representa amadurecimento do ecossistema financeiro que dá suporte aos empreendimentos de IA's (Urupá, 2025).

Os setores com maiores investimentos no desenvolvimento da IA consistem na Saúde e no Agronegócio (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021). Dentro os setores de exportação de intensa relação entre Brasil e China, e até dentre os recentes acordos firmados são justamente os produtos derivados do agronegócio. Logo, este setor é relevante para o eixo econômico de exportação e para as relações com a China, como também está intimamente ligado com o desenvolvimento de IA para seu funcionamento e expansão.

Mesmo em se tratando de investimentos brasileiros no gráfico apresentado, fica um adendo, o setor da Saúde também conta com parcerias com a China. Em especial durante a pandemia da COVID-19, contratos foram firmados para ofertar insumos para as vacinas. A China, em 2021, liberou 8,7 milhões de doses da Coronavac para o Brasil (Forbes, 2021). De forma anacrônica, mas para ressaltar o papel da IA, uma empresa chinesa, há dois anos, usou IA para trazer mais estabilidade às vacinas de RNA mensageiro contra a Covid-19, melhorando sua eficácia (Andrade, 2023).

Ainda no setor saúde, recentemente, mais acordos bilaterais foram firmados no setor da saúde, como o “Plano de Ação entre o Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional da Saúde da República Popular da China na área de Saúde para os anos 2024-2026”. Neste caso, um dos objetivos é desenvolvimento de inteligência estratégica para disseminação e informações para transformação digital da saúde, o que abre possibilidades para o uso de IA.

Esses investimentos, desenvolvimentos, produção de legislações específicas influenciam o quanto e como os acordos internacionais serão firmados, nas parcerias bilaterais e multilaterais. A título de exemplo, no Projeto de Lei supracitado, classifica sistemas de IA de alto risco, os quais estarão sujeitos a regras mais rígidas, como: veículos autônomos, tomada de decisões sobre

avaliação, promoção, demissão e recrutamento de trabalhadores, critérios para aferir a elegibilidade a serviços e políticas públicas.

No que se refere à China, o país tem se debruçado e avançado nas questões de regulamentações da IA. Em 2022, implementou a Disposição sobre Gerenciamento de Recomendações Algorítmicas com um sistema obrigatório de registro de algoritmos com potencial de mobilização social. Essa regulamentação exige que empresas divulguem detalhes dos algoritmos utilizados, incluindo suas funções e áreas de aplicação. Já as em 2023, as Disposições sobre Síntese Profunda visam combater conteúdos deepfake, exigindo rotulagem de materiais sintéticos e responsabilização dos provedores por dados pessoais utilizados em treinamentos. No mesmo ano, instituiu as Medidas Provisórias para IA Generativa, que introduziram diretrizes sobre conteúdo, transparência, segurança e proteção de dados (Chen, 2024). Em 2024, as Medidas Provisórias foram aprimoradas, reiterando a obrigatoriedade do alinhamento do conteúdo gerado pela IA generativa para o público dos principais valores socialistas da China.

Em específico à propriedade intelectual, talvez uma das questões mais sensíveis do uso da IA, uma decisão do Tribunal da Internet de Pequim, em 2023, reconheceu os direitos autorais sobre imagens geradas por IA, desde que haja contribuição humana substancial. Essa posição contrasta com a abordagem mais restritiva dos Estados Unidos e sinaliza a disposição da China em incentivar a criação com suporte de IA (Chen, 2024).

Relata Acharya e Arnold (2019), em termos de investimentos, a China investiu até US\$ 8,4 bilhões em pesquisa e desenvolvimento IA, em 2018. Por setores, dados aproximados: pesquisa básica em IA: entre US\$ 90 a 290 milhões; pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental em IA: entre US\$ 1,6 a 5,4 bilhões; pesquisa e Desenvolvimento militar em IA: entre US\$ 300 milhões a 2,7 bilhões. A maior parte dos recursos, portanto, foi direcionada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, refletindo a ênfase chinesa em resultados práticos e aplicações comerciais. Os principais programas analisados foram o National Natural Science Foundation of China e os National Key R&D Programs, que serviram como proxies para os investimentos civis em IA.

O setor em pesquisa experimental, que incluem pesquisas em saúde, corrobora com o dado de produção e exportação para o Brasil de insumos de vacina, ao menos no sentido de se observar possíveis correlações. Pois os produtos importados para o Brasil da China são os manufaturados e de alta tecnologia (MDICS *apud* Freitas, 2024), nos quais o uso da IA se fazem presentes.

E a China só aumenta os investimentos, em 2022, foram 13,4 bilhões de dólares em setores de desenvolvimento de IA. Ficou em segundo lugar no ranking mundial, perdeu apenas para os Estados Unidos da América com 47,5 bilhões de dólares (Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021).

O desenvolvimento de uma IA que está transformando o mercado tecnológico, logo o econômico, é a DeepSeek, uma plataforma de IA generativa de produção chinesa. Após entrar em operação, fez empresas reconhecidas na área perderem por volta de 1 trilhão de dólares em valor de mercado em janeiro de 2025. Mas o ponto aqui é que devido seu código aberto, raciocínio explícito e aprendizagem por reforço, trata-se de uma inovação mais barata e acessível. Com isso, favorece a democratização de acesso e uso nos diversos processos tanto empresariais, quanto industriais, de pesquisa e desenvolvimento, podendo trazer consequências econômicas também para o Brasil e parcerias.

No sentido voltado para Relações Públicas, retorna-se ao destaque dos atos adotados entre Brasil e China em 2024, justamente direcionados na cooperação de desenvolvimento de capacidades em IA: “Memorando de Entendimento para o Aprimoramento da Cooperação no Desenvolvimento de Capacidades em Inteligência Artificial entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Federativa do Brasil e o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China”; e “Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento do Laboratório Conjunto em Mecanização e Inteligência Artificial para Agricultura Familiar entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Federativa do Brasil e o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China”.

O primeiro estabelece a cooperação na assistência, transferência e demonstração tecnológica em termos mutuamente acordados, projetos de

pesquisa conjunta internacional, estabelecimentos de iniciativas e conjuntos internacionais, também com empresas, instituições civis. Interessante que foca no aprimoramento do bem-estar social com a proteção do clima e da biodiversidade, energia limpa, manufatura inteligente, produção agrícola, educação e saúde inclusivas, etc. É marcante a presença dos valores de sustentabilidade e dignidade da pessoa humana.

O segundo é sobre o estabelecimento do Laboratório Conjunto em Mecanização e IA para a Agricultura Familiar. Este laboratório conduzirá pesquisas para desenvolver tecnologias para agricultura familiar moderna, com base na mecanização, IA e digitalização. Também especifica que um acordo deverá ser realizado com os termos devidamente especificados sobre alocação de direito de propriedade intelectual. E na perspectiva sustentável, assim como o outro memorando, a responsabilidade de se respeitar os costumes e tradições locais para o exercício das atividades.

Mesmo sendo Memorandos, notam-se indícios dos princípios como da reciprocidade, da livre iniciativa, a observância do respeito aos costumes.

Por fim, importa ressaltar que no momento em que as IA se inserem nos processos econômicos e financeiros, com objetivo de otimizar o tempo, minimizar os gastos, aumentar os lucros daqueles que realizam as transações, ou na expansão de acesso à informação e promoção de qualidade de vida, tem-se a efetividade da influência da IA nas relações econômicas. Complementarmente, as políticas econômicas, de desenvolvimento e as legislações instituídas, claro, incluindo aquelas sobre as IA, interferem diretamente nos encaminhamentos de acordos internacionais. Assim, analisou-se um conjunto de fatos e fatores das relações econômicas entre Brasil e China mediadas pela IA.

2. IMPACTOS DA IA NOS ATOS BILATERAIS

Diante do exposto é possível analisar impactos das relações entre Brasil e China com a utilização da IA. A crescente integração econômica entre esses dois países ao longo das duas primeiras décadas do século XXI marca um ponto de

inflexão na geopolítica e nas dinâmicas de comércio internacional do Sul Global. O volume da corrente de comércio bilateral, que passou de US\$ 6,6 bilhões em 2003 para US\$ 157,5 bilhões em 2023, revela uma relação de interdependência econômica cada vez mais profunda. Nesse contexto, o avanço da IA surge como elemento estratégico que amplia, qualifica e também tenciona essas relações.

Referente às questões que propulsionam o desenvolvimento desses países, existe uma complementariedade comercial interligada à inovação tecnológica. Isso porque o Brasil exporta, majoritariamente, commodities agrícolas e minerais, como soja, minério de ferro, carne, petróleo, enquanto importa da China produtos industrializados e de alta tecnologia, muitos dos quais relacionados à IA, como semicondutores, conversores estáticos e processadores.

Essa relação, embora se entenda desigual em termos de complexidade produtiva e fatores de industrialização brasileira que não se aprofundará neste trabalho, ainda assim tem sido fortalecida por parcerias tecnológicas, como os memorandos de entendimento assinados em 2024 voltados à IA na agricultura familiar e no desenvolvimento sustentável. A IA, nesse cenário, torna-se elo facilitador da cooperação tecnológica, indo além da lógica puramente comercial.

Outro ponto de análise é a aplicação da IA em setores como agricultura e saúde, justamente os mais representativos nas relações Brasil-China. Isso tem impulsionado projetos de pesquisa conjunta, transferência de tecnologia e inovação. A criação do Laboratório Conjunto em Mecanização e IA para Agricultura Familiar evidencia um movimento para aplicar soluções tecnológicas em áreas socialmente sensíveis, o que pode resultar em ganhos de produtividade com inclusão social e respeito aos saberes locais.

Observou-se aumento dos investimentos em IA, tanto no Brasil quanto na China. Aquele assumiu o compromisso de investir cerca de R\$ 24 bilhões até 2028, com destaque para o papel do setor público no financiamento de startups e centros de pesquisa. Esta, por sua vez, figura como líder global em IA, com mais de US\$ 13 bilhões investidos apenas em 2022. Esse crescimento abre espaço para novas sinergias, como a formação de cadeias de produção e conhecimento tecnológico

compartilhado, já existentes inclusive, como atos e acordos mencionados ao longo da pesquisa.

Ambos os países têm se empenhado em criar marcos normativos para o uso da IA. O Brasil se destaca pela formulação do PL 2.338/2023, aprovado pelo Plenário do Senado Federal em final de 2024, e segue para a Câmara dos Deputados, portanto ainda em tramitação, no entanto é uma iniciativa relevante ao cenário atual; e da Estratégia Brasileira de IA. Com isso, reafirma valores como dignidade da pessoa humana, privacidade e cooperação internacional. A China, por sua vez, vem estabelecendo regulamentos exigentes sobre deepfakes, transparência algorítmica e os usos da IA na questão da propriedade intelectual. Assim, a harmonização normativa pode facilitar acordos comerciais e tecnológicos futuros, possibilitando que a IA seja um campo fértil de diplomacia jurídica.

Por outro lado, é preciso estar atento, visto que apesar dos aumentos de exportações do Brasil para a China, isso importa para o crescimento econômico brasileiro, porém o padrão permanece primário-exportador. A importação de produtos de alta complexidade tecnológica, muitos deles diretamente relacionados à IA, indica uma dependência estrutural brasileira em relação à capacidade produtiva chinesa. Isso reforça a assimetria entre os países e pode limitar o potencial de autonomia tecnológica do Brasil no longo prazo, a depender das políticas públicas de industrialização e implementação de empresas de bases tecnológicas.

Vale ressaltar que o Brasil possui leis e programas para incentivar a produção de mercadorias industrializadas, parcerias entre poder público, empresas e universidade, criação de incubadoras e empresas de alta tecnologia, para o desenvolvimento de tecnologia e inovação, por exemplo: Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022; Plano Estratégico de Tecnologia da Informação 2024-2027; nos Planos Plurianuais, como de 2024-2027; a conhecida Lei do Bem, Lei nº 11.196/2005; Lei das Patentes, Lei nº 9.279/1996; Lei da Inovação, Lei nº 10.973/2004, etc. No entanto, permanece um país agroexportador, primário exportador.

Um ponto de atenção é a vulnerabilidade aos ciclos internacionais geopolíticos. A balança comercial brasileira com a China é sensível às flutuações dos preços das commodities e aos conflitos geoeconômicos, como as disputas tarifárias entre China e Estados Unidos da América ocorridas em 2025. A IA, ao intensificar a automação e a tomada de decisão algorítmica em mercados financeiros e logísticos, pode acelerar as reações em cadeia em contextos de crise, tornando a economia ainda mais volátil e interdependente. Em contexto de globalização, as economias já são interdependentes, atenta-se para a intensificação desses processos.

Nota-se também descompassos na maturidade de ecossistemas de IA. Enquanto a China lidera a aplicação da IA em setores como manufatura, defesa e big data, o Brasil ainda constrói os alicerces do seu ecossistema digital. Mesmo com os avanços em regulação e financiamento público, há um hiato tecnológico considerável entre os países, o que pode limitar o Brasil a uma posição subordinada nas cadeias globais de valor baseadas em IA.

Por fim, a rápida adoção de IA na logística, na agricultura e na saúde, setores sensíveis e estratégicos, levanta preocupações quanto à governança de dados pessoais e industriais.

A China possui uma estrutura rígida de controle estatal, no entanto se empenha em introduzir valores ocidentais a suas legislações, em contrapartida. Enquanto o Brasil possui abordagem regulatória equilibrada entre a influência estatal e liberdade econômica/individual, mas carente de implementação plena, ou seja, existe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). No entanto ainda são incipientes seus efeitos, devido ao tempo de sua implantação, além de certa carência de fiscalização eficiente para cumpri-la. Essas assimetrias podem gerar tensões em parcerias tecnológicas, ou dificultar o estabelecimento de regras comuns para uso ético e seguro da IA.

CONCLUSÃO

A análise realizada demonstrou que a Inteligência Artificial constitui um elemento central na reconfiguração das relações econômicas e tecnológicas entre Brasil e China. Os investimentos crescentes, as iniciativas regulatórias e os acordos bilaterais evidenciam a relevância estratégica dessa tecnologia para o desenvolvimento socioeconômico, especialmente em setores como saúde, agricultura e logística. Ao mesmo tempo, verificou-se que a China desponta como potência tecnológica de alcance global, enquanto o Brasil busca estruturar seu ecossistema de inovação mediante políticas públicas, financiamento e parcerias internacionais.

Apesar dos avanços, subsistem desafios relacionados às assimetrias estruturais. O Brasil permanece em posição predominantemente primário-exportadora, dependente da importação de produtos de alta complexidade tecnológica chinesa. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas consistentes que promovam a industrialização, a pesquisa aplicada e o fortalecimento da autonomia tecnológica nacional. Além disso, a volatilidade dos mercados internacionais e os ciclos geopolíticos tornam evidente a vulnerabilidade das economias interdependentes, sobretudo em setores críticos impulsionados pela IA.

No plano normativo, ambos os países têm buscado consolidar regulações específicas para a IA, ainda que em perspectivas distintas: a China adota um controle mais rígido, alinhado a seus princípios políticos internos, enquanto o Brasil procura equilibrar inovação, privacidade e direitos fundamentais. Essa diferença pode gerar tensões, mas também oportunidades de convergência normativa em prol de cooperação internacional.

Nesse sentido, é indispensável incluir no debate o uso ético da IA e sua relação com os direitos humanos. A implementação de algoritmos em setores sensíveis – como saúde, trabalho, segurança e políticas públicas – pode reforçar desigualdades, discriminações e vigilância excessiva se não forem observados

princípios como dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação, transparência e proteção de dados pessoais.

Por conseguinte, a inserção da IA nas relações econômicas e políticas bilaterais deve ir além da lógica de mercado e do crescimento econômico, assumindo compromisso com uma governança internacional orientada por critérios de responsabilidade social e ética. O desafio contemporâneo consiste em harmonizar inovação tecnológica com proteção dos direitos humanos, de modo que a IA se torne instrumento de inclusão, desenvolvimento sustentável e fortalecimento democrático, e não de exclusão, dependência ou controle.

REFERÊNCIAS

ACHARYA, Ashwin; ARNOLD, Zachary. **Chinese Public AI R&D Spending: Provisional Findings**. Center for Security and Emerging Technology. 2019.

ANDRADE, Rodrigo. Ferramenta de Inteligência Artificial aprimora vacina de mRNA contra a Covid-19. **IPEA**, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cts/pt/central-de-conteudo/noticias/noticias/349-ferramenta-de-inteligencia-artificial-aprimora-vacina-de-mrna-contra-a-covid-19>. Acesso em: 10 abr. 2025.

CHEN, Qiheng. A abordagem emergente da China para regular a inteligência artificial de uso geral: equilibrando inovação e controle. **Instituto de Políticas da Sociedade Asiática**, fev. 2024. Disponível em: <https://asiasociety.org/policy-institute/chinas-emerging-approach-regulating-general-purpose-artificial-intelligence-balancing-innovation-and>. Acesso em: 10 abr. 2025.

FORBES. China libera exportação de insumos para mais 8,7 mi de doses da CoronaVac. **Forbes Saúde**, 2021. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbessaude/2021/02/china-libera-exportacao-de-insumos-para-mais-87-mi-de-doses-da-coronavac/>. Acesso em: 14 abr. 2021.

FREITAS, Clayton. Veja o histórico da relação comercial entre Brasil e China, iniciada há 50 anos. Money, **CNN**, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/veja-o-historico-da-relacao-comercial-entre-brasil-e-china-iniciada-ha-50-anos/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial**. Brasília, 2021.

Zaparoli e Costa

A inteligência artificial e as políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico nas relações entre China e Brasil

OCDE. Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável. **OECD Publishing**, Paris, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/663b7592-pt>. Acesso em: 12 abr. 2025.

QUADROS, Fausto de. **A proteção da propriedade privada pelo Direito Internacional Público**. Almedina, Coimbra, 1998.

RAMOS, Marien. Uso de Inteligência Artificial aumenta e alcança 72% das empresas, diz pesquisa. **Negócios - CNN Brasil**, 2024. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/economia/negocios/uso-de-inteligencia-artificial-aumenta-e-alcanca-72-das-empresas-diz-pesquisa/#goog_rewarded. Acesso em: 10 abr. 2025.

RUSSO, Lucia; ODER, Noah. How countries are implementing the OECD Principles for Trustworthy AI. The IA Wonk, OECD. **AI Policy Observatory**, 2023. Disponível em: <https://oecd.ai/en/wonk/national-policies-2>. Acesso em: 10 abr. 2025.

URUPÁ, Marcos. Embaixada dos Países Baixos mapeia desenvolvimento de IA no Brasil. Inteligência Artificial, **TeleTime**, 2025. Disponível em: <https://teletime.com.br/26/03/2025/embaixada-da-holanda-mapeia-desenvolvimento-de-ia-no-brasil/>. Acesso em: 11 abr. 2025.